

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, CNPJ 45.437.175/0001-07, sediada à Rua Mal Floriano Peixoto, 95- centro- nesta cidade de Taquarituba/SP, neste ato representada por seu Presidente , o Sr. Mauro Sérgio da Silva, CPF nº 092.165.208-65, denominada CONTRATANTE, e de outro lado , M. F. Nutrição – ME, CNPJ 37.505.150/0001-67, representada por Maria Fernanda Simões Assaf Rivera, CPF 120.237.098-57, CRN3 5255, denominado CONTRATADA , tem justo entre si o seguinte Contrato nas cláusulas abaixo descritas:

- 1- A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE, a prestação dos seguintes serviços, nas cláusulas estipuladas no presente contrato:

A)- 30 (trinta) agendamentos de consultas ambulatoriais na especialidade de Serviço de Nutrição e Dietética .

- 2- O presente Contrato de Serviços terá prazo 12 (doze) meses , iniciando-se em 01/01/2023, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão do contrato, podendo ser por parte da Contratante ou Contratado.
- 3- O CONTRATADO poderá utilizar próprios equipamentos, podendo se quiser , instala-los nas dependências físicas da CONTRATANTE, se necessário for.
- 4- Ficam avençados entre as partes,
- R\$2.250,00 / mensal – ambulatório na especialidade de Serviços de nutrição e Dietética, pacientes município de Coronel Macedo.

Parágrafo único: Dos referidos serviços indicados nas alíneas “ a”, cláusula “1” poderá ser objeto de quaisquer descontos por parte da CONTRATANTE.

- 5- O CONTRATADO se compromete a manter a prestação de serviços, compatível com as exigências e normas , atendendo o regimento interno da CONTRATANTE.
- 6- O CONTRATADO poderá solicitar informações detalhadas sobre os serviços prestados, devendo a CONTRATANTE fornecer as informações , prestando contas dos recebimentos dos serviços prestados pelo CONTRATADO.



- 7- As partes poderão estabelecer e pactuar protocolos e termos operacionais para execução deste Contrato de Prestação de Serviços.
- 8- Caso o CONTRATADO resolva ceder no todo ou em parte seus direitos sobre o presente Contrato, deverá dar preferência à CONTRATANTE, em igualdade de valores e condições, sendo nula qualquer transação efetuada neste sentido sem o conhecimento prévio a mesma, com rescisão do presente Contrato.
- 9- O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo lavrado na presença das testemunhas abaixo qualificadas, servindo o mesmo como eventual TERMO DE PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO de EVENTUAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, se houver algum litígio neste sentido, decorrente de eventual relação existente anteriormente entre ambas, pactuando-se o reconhecimento da suspensão de eventual prescrição no caso de rescisão antecipada do mesmo.
- 15- As partes elegem o Foro da Comarca de Taquarituba/SP para dirimir qualquer dúvida sobre este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Taquarituba- 01 de janeiro de 2023.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA

Contratante



M. F. Nutrição –ME

Contratado